

e Atalaia; 2.º Vogal suplente — Maria Clara Alves Luzio, Assistente Técnica na União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e, disponibilizada na página eletrónica.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deverão declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de março de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, *Pedro Manuel Marques Margarido*.

310395154

#### Aviso n.º 4490/2017

#### **Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com vista à ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.**

1 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 21 de março de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia:

Referência A — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Coveiro;

Referência B — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Cantoneiro Serviços Gerais;

Referência C — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Pedreiro.

2 — De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, transmitido a coberto da Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de

trabalhadores em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Oeste, esta informou que não existe constituída naquela Comunidade Intermunicipal a entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA).

2.1 — Os serviços da freguesia não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para os citados postos de trabalho.

2.2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta União das Freguesias para os postos de trabalho em causa.

3 — Entidade realizadora: União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, Largo D. Lourenço Vicente, n.º 1 — 2530-126 Lourinhã.

4 — Legislação Aplicável: Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na atual redação e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Âmbito do recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que não a queiram conservar ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade autárquica e conforme deliberação da Junta da União das Freguesias, datada de 21 de março de 2017, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

5.2 — Caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em caso de candidatos que se encontrem colocados em mobilidade especial, o procedimento iniciar-se-á por estes. Só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se recorrerá à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

6 — Local de trabalho: Área territorial da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

7 — Caracterização dos postos de trabalho correspondentes à carreira/Categoria de Assistente Operacional: São funções comuns a todos os postos de trabalho, as constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e a caracterização descrita no mapa de pessoal, nomeadamente: conservação e construção de obras várias de responsabilidade da Freguesia; limpeza e desobstrução de valetas, aquedutos e pavimentos dos caminhos e vias; promover a construção, conservação, limpeza e desobstrução de fontes e reservatórios de responsabilidade da Freguesia; construir, conservar e ampliar a rede viária rural, com maquinaria própria; proceder a arborização de ruas, jardins e demais lugares públicos; limpeza, conservação e manutenção de recintos e edifícios escolares, entre outras.

7.1 — Funções específicas da referência A — Dois postos de trabalho na área de atividade de Coveiro: com responsabilidade na manutenção e limpeza dos cemitérios, bem como os serviços de inumação, exumação, transladação de restos mortais;

7.2 — Funções específicas da referência B — Dois postos de trabalho na área de atividade de Cantoneiro de Serviços Gerais; com responsabilidade na execução de trabalhos diversos de manutenção e limpeza de instalações, máquinas e equipamentos, condução dos veículos da freguesia e sua manutenção e limpeza. É requisito exigido possuir a carta de habilitação de condução para os veículos de serviço da atividade em referência;

7.3 — Funções específicas da referência C — um posto de trabalho na área de atividade de Pedreiro: com responsabilidade de promover pequenas reparações em edifícios sob responsabilidade da Junta, em toda a área da União das Freguesias. É requisito exigido possuir carta de habilitação de condução dos veículos ligeiros ao serviço da atividade em referência.

7.4 — As descrições de funções não prejudicam a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam

afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de fevereiro.

8 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional e área de formação profissional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade. Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da LVCR, e da deliberação da Junta da União das Freguesias, relativamente ao nível de habilitações, será permitida a substituição do nível de habilitações exigido de escolaridade obrigatória por experiência ou formação profissional comprovada;

10 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, o posicionamento do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição, nível 1 e presentemente cifra-se em € 557,00 (euro).

11 — Prazo de validade: os procedimentos são válidos para a ocupação dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Forma e prazo para formalização da candidatura:

12.1 — Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da União das Freguesias, ou solicitado no setor dos recursos humanos, no edifício Sede da União das Freguesias. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, e entregues pessoalmente no edifício Sede, sito no Largo D. Lourenço Vicente, n.º 1, 2530-126 Lourinhã, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 18:00 horas), ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, devendo conter entre outros os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, código postal, número de telefone e endereço eletrónico, caso exista).

12.2 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

12.3 — Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem efetuadas através do preenchimento do formulário tipo mencionado no ponto 12.1.

12.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, período em que decorreram e respetiva duração;
- c) No caso de candidatos com relação jurídica de emprego público (RJEP) previamente constituída, declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada há menos de 30 dias, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira

e na função pública e a atividade/função que executa, as avaliações de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto;

12.5 — Os candidatos que exerçam funções na União das freguesias de Lourinhã e Atalaia estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea c) do número anterior, bem como do comprovativo a que se refere a alínea a) desde que indiquem no formulário de candidatura, no local próprio para ao efeito, que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é utilizado um único método de seleção obrigatória, a “Avaliação Curricular” e um método complementar, a “Entrevista Profissional de Seleção”.

13.1 — Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular — a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida no último ano, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: a) a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; b) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a exigência e as competências necessárias para o exercício da função; c) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; d) a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do oposto de trabalho a ocupar.

13.2 — Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objetividade, qualificação e perfil para o cargo.

13.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que não compareçam a um dos métodos ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que comportem, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte.

14 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas: CF = AC (70 %) + EPS (30 %); Sendo: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. No caso do empate persistir por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado.

16 — Composição do Júri: Para todas as referências a composição do Júri é: Presidente — Fernando José Martins Ferreira, Secretário da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia; 1.º Vogal efetivo — Maria da Guia Pereira de Matos, Vogal da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, 2.º Vogal efetivo — Pedro Noivo Leitão, Membro da Assembleia da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia; 1.º Vogal suplente — Octávio dos Santos Pereira Perluxo, Vogal da União da Freguesias de Lourinhã e Atalaia; 2.º Vogal suplente — Maria Clara Alves Luzio, Assistente Técnica na União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e, disponibilizada na página eletrónica.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Os candidatos admi-

tidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deverão declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de março de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, *Pedro Manuel Marques Margarido*.

310395276

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARES E CARNICÃES

Edital n.º 247/2017

### Brasão, Bandeira e Selo

José Bernardo Caetano Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, do Município de Trancoso, torna público o uso do brasão, bandeira e selo da Freguesia extinta de Vilares, com Parecer de 21 de setembro de 2010, que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 29 de junho de 2016, alterando apenas o listel e a legenda do selo, conforme indicação da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

Assim, a Ordenação Heráldica da União das Freguesias de Vilares e Carnicães:

Brasão: escudo de vermelho, dois ramos de oliveira de prata, frutados de ouro, com os pés passados em aspa e atados de ouro; em chefe, rosa heráldica de ouro, apontada de prata e botoada de azul; em campanha, um vale de prata, movente dos flancos e de um pé de três tiras ondados de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARES E CARNICÃES”.

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “União das Freguesias de Vilares e Carnicães”.

24 de março de 2017. — O Presidente, *José Bernardo Caetano Rodrigues*.

310397658



## PARTE I

### COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

#### Deliberação (extrato) n.º 326/2017

Por deliberação do Conselho de Administração constante da Ata n.º 04/17, de 12 de janeiro, do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, foi aplicada a pena de demissão ao técnico superior João Paulo Malheiro Alves, de 61 anos de idade, filho de António Esteves Alves e de Justina da Graça Malheiro, natural da freguesia de Chaviães, Melgaço.

31 de janeiro de 2017. — O Secretário do Cofre Adjunto, *Francisco Manuel Fernandes Boal*.

310401463

#### Édito n.º 86/2017

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.113 — Teresa Maria Isidoro, nascido em 05/06/1925 e falecido em 30/08/2016; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 22.716 — José Cardoso Neves, nascido em 18/10/1920 e falecido em 09/02/2017; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 23.458 — Belmira Sampaio, nascido em 18/05/1921 e falecido em 13/10/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.499 — Hélio Santos Roque, nascido em 03/12/1922 e falecido em 26/12/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.132 — António Maria Teixeira da Silva Paula, nascido em 03/01/1925 e falecido em 19/09/2016; 59,86 Euros, legado pelo sócio n.º 28.461 — António Manuel Brisos, nascido em 21/03/1925 e falecido em 04/02/2017; 498,80 Eu-

ros, legado pelo sócio n.º 30.409 — Américo Pereira Cardoso Torres, nascido em 01/02/1917 e falecido em 04/04/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.601 — Manuel Agostinho Fonseca Salvação, nascido em 03/07/1926 e falecido em 17/01/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.921 — António de Sousa Serafim, nascido em 06/02/1929 e falecido em 04/11/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.163 — Alfredo Fontes Agostinho Falcão, nascido em 16/07/1928 e falecido em 30/03/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 31.452 — Maria Oliveira Cunha, nascido em 05/06/1924 e falecido em 22/02/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.765 — Amélia Assunção Fonte, nascido em 18/03/1926 e falecido em 26/04/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 31.810 — Frederico José Parreira, nascido em 30/04/1928 e falecido em 04/01/2017; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.442 — António Silvano Pires, nascido em 04/09/1930 e falecido em 13/12/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.615 — António Augusto Coxo, nascido em 20/01/1929 e falecido em 09/11/2016; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 32.868 — Custódio de Jesus Ladino, nascido em 02/09/1930 e falecido em 04/02/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.394 — Maria Venusina de Oliveira, nascido em 02/05/1925 e falecido em 22/09/2016; 165,49 Euros, legado pelo sócio n.º 33.435 — Armando Estêvão do Nascimento, nascido em 29/07/1924 e falecido em 07/02/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.294 — Rui dos Santos Gomes de Sousa, nascido em 22/12/1935 e falecido em 17/01/2017; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 34.326 — Lourenço Dias Soares, nascido em 30/12/1923 e falecido em 06/12/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.456 — António Castro Silva Lopes, nascido em 28/04/1930 e falecido em 29/01/2017; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 34.645 — Alice Leticia Peixoto Amaral Vieira Lopes, nascido em 25/03/1933 e falecido em 18/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 34.937 — Amável Velez Serra, nascido em 03/11/1931 e falecido em 03/03/2017; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.076 — Adelino Rodrigues Coelho, nascido em 23/06/1933 e falecido em 06/03/2017; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.704 — Fernando António Vieira da Silva Santos, nascido em 11/10/1934 e falecido em 08/01/2017; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 36.290 — Ulisses António da Silva Pereira, nascido em